ADERES Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Desenvolvimento

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de Serviço de Locação de Estande com Espaço Personalizado e Exclusivo

Número do Processo E-DOCS: 2026-B70FK

Área Requisitante: Gerência de Micro e Pequenas Empresas.

1. OBJETO

Condições Gerais Da Contratação (art. 6º, XXIII, "a" da Lei n. *14.133/2021)*

1.1. A Contratação de serviços de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	SIADES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR M²	% ADERES	VALOR DO M² COM SUBSIDIO	VALOR
1	Área Montada Expositores	13099	0278449 / 3922	M²	507	R$700,00	90%	R$ 630,00	R$319.410,00
2	Auditório	13099	0278449 / 3922	M²	100	R$465,90	90%	R$ 419,31	R$41.931,00
TOTAL					**607M²**				**R$361.341,00**

1.2.Investimento total para 607m² de área montada expositores e auditório, será de R$361.341,00 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e quarenta e um reais);

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será nos dias estabelecidos na Proposta Comercial da Contratada e o respectivo instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP ou na Imprensa Oficial do Espirito Santo – DIO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b" da Lei n. 14.133/2021)

Contratação do serviço de locação de estande com espaço personalizado e exclusivo na **"FEINBARES – FEIRA DE NEGÓCIOS FOOD SERVICE"** a ser realizada nos dias 06 a 08

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

de outubro de 2026, no Steffen Centro De Eventos, Serra - ES, por meio do programa de subsídios do SEBRAE/ES, conforme descrição detalhada dos serviços constantes na Proposta Comercial.

O mencionado programa integra as estratégias delineadas no referido planejamento e abarca o Projeto “Novos Espaços de Comercialização”, o qual tem como finalidade disponibilizar locais de comercialização, como lojas e feiras comerciais, aos empreendedores assistidos pela ADERES. Essa iniciativa visa ampliar as oportunidades de comercialização para os empreendedores, fomentando assim o desenvolvimento econômico local e contribuindo para a geração de trabalho e renda.

A **FEINBARES 2026 – Feira de Negócios Food Service** apresenta-se como um importante evento de negócios e integração do setor, proporcionando um ambiente estratégico para a troca de experiências, geração de novas oportunidades e fortalecimento de parcerias. A iniciativa reúne expositores e visitantes com o propósito de aproximar empresas, apresentar soluções inovadoras e ampliar conhecimentos, contribuindo para o desenvolvimento e a competitividade do segmento de alimentação e serviços.

A realização do evento também está alinhada às diretrizes do Governo do Estado, especialmente no que se refere ao desenvolvimento sustentável, à promoção da inovação e à valorização do empreendedorismo. Nesse contexto, a FEINBARES 2026 contribui para o fortalecimento da economia local ao estimular a geração de negócios, ampliar o acesso das empresas a novos mercados e incentivar a adoção de soluções sustentáveis e tecnológicas.

Dessa forma, o evento tem como objetivo consolidar-se como uma plataforma de promoção de negócios e inovação no mercado de Food Service, fortalecendo parcerias comerciais, estimulando o empreendedorismo e valorizando empresas e soluções capazes de atender às novas demandas do setor.

Considerando o Planejamento Estratégico da ADERES, que tem como Missão: “Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba”.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51039837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

O Programa “Inova Mercado”, integrante do Planejamento Estratégico da ADERES, contempla o Projeto “Novos Espaços de Comercialização”, que tem como objetivo a disponibilização de espaços de comercialização aos empreendedores atendidos pela ADERES em lojas e feiras comerciais, podendo assim ampliar a comercialização dos empreendedores, gerando trabalho e renda.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

A contratação tem como objetivo o fomento do artesanato, da economia solidária, da micro e pequena empresa, do microempreendedor individual e da agroindústria familiar, do mercado empreendedor, conforme a missão da ADERES que é: “Criar ambiente favorável ao desenvolvimento dos micro e pequenos negócios e do empreendedorismo social, por meio de políticas públicas sustentáveis e inovadoras, gerando trabalho, renda e dignidade à população capixaba.

Em primeiro lugar, destaca-se a fase de seleção dos empreendedores, a qual desempenha um papel crucial no ciclo de vida do objeto. A escolha criteriosa dos participantes, baseada em critérios como qualidade dos produtos, diversidade de artesanato, potencial de mercado e impacto socioeconômico, é essencial para garantir a representatividade e o sucesso do evento.

Na fase de execução do evento, é fundamental adotar medidas que minimizem o impacto ambiental, promovendo a sustentabilidade em todas as etapas. Isso inclui a utilização de materiais recicláveis e de baixo impacto ambiental na montagem dos estandes, a implementação de sistemas de gestão de resíduos sólidos, o uso eficiente de recursos naturais como água e energia.

Durante a realização do evento, é importante promover a conscientização ambiental entre os participantes e o público em geral, destacando a importância da preservação do meio ambiente e incentivando a adoção de comportamentos sustentáveis. Isso pode ser feito por meio de campanhas educativas e atividades interativas que abordem temas relacionados à sustentabilidade e ao consumo responsável.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51039837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

Após o término do evento, entra-se na fase de desmontagem das estruturas e na destinação dos resíduos gerados. É fundamental garantir que todo o material utilizado seja adequadamente recolhido, separado e encaminhado para reciclagem ou descarte adequado, de acordo com as normas ambientais vigentes. Além disso, é importante avaliar o desempenho do evento em relação aos seus objetivos e impactos, identificando oportunidades de melhoria para futuras edições e promovendo um ciclo de aprimoramento contínuo.

Em suma, ao considerar o ciclo de vida do objeto desde a seleção dos empreendedores até a desmontagem das estruturas após o evento, é possível garantir que todas as etapas sejam conduzidas de forma sustentável, promovendo o desenvolvimento econômico, social e ambiental da região de Montanha de maneira integrada e responsável.

Em relação ao seguro, o respectivo aceite é um ato discricionário da autoridade competente do órgão. No Anexo II, segue o parecer técnico do setor requisitante, conforme § 1º do artigo 13 do decreto 5545-R/2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

Da Sustentabilidade

4.1. O evento deverá promover campanhas de conscientização ambiental, incentivando a redução do uso de plásticos descartáveis e o consumo responsável de recursos naturais.

4.2. A empresa contratada com práticas sustentáveis e responsabilidade social, incluindo políticas ambientais, sociais e de governança corporativa.

Da Subcontratação:

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia de Execução

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

4.6. Não será disponibilizado data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e" da Lei n. 14.133/2021)

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Cronograma de realização dos serviços:

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **no Steffen Centro De Eventos, ROD, ES-010, KM 4 - Jardim Limoeiro, Serra - ES, 29164-140, Serra - ES.**

5.3. Os serviços serão prestados nos dias e horários:

06/10/2026 (terça-feira) – das 15h às 22h;

07/10/2026 (quarta-feira) – das 15h às 22h;

08/10/2026 (quinta-feira) – das 15h às 22h.

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário;

5.5. **ÁREA EXPOSITIVA**

Piso: Será revestido por carpete na cor cinza grafite, aplicado diretamente no piso local.

Paredes: Fechamento em painéis TS branco, estruturados em perfis de alumínio com altura de 2,20m na parte interna e 2,70m na parte externa do stand.

Testeira: Testeira em painéis TS com altura de 0,50m.

Teto: Pergolado vazado

Comunicação visual: Nas testeiras dos stands

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d5103f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

Mobiliário: 01 conjunto de 03 prateleiras com 1m de comprimento, 01 balcão de apoio em octanorm, 01 cadeira.

Elétrica: A iluminação será feita através de lâmpadas fluorescentes de 20watts na proporção de 01 spot a cada 3m² e uma tomada por stand
Auditório: com capacidade para 40 (quarenta) participantes.
Banheiros: Já existente no local

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f" da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas.

6.5.1 A Contratada deverá manter representante da empresa no local da execução do objeto durante o período da realização do evento.

6.5.2 O Fiscal e Gestor serão designados pela autoridade competente do órgão, conforme art. 6º do Decreto nº 5.545-R/2023.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

O Fiscal

6.7. Competirá ao fiscal o acompanhamento da execução do objeto contratual, tendo por parâmetro os resultados previstos, visando à qualidade da prestação, ou pelos respectivos substitutos, conforme estabelecido no art. 11 do Decreto nº 5545-R, de 2023, bem como o Manual do Organizador.

O Gestor

6.8. Competirá ao gestor o acompanhamento dos aspectos administrativos do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme estabelecido no art. 10 do Decreto nº 5545-R, de 2023.

6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.10. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, corrigido, adequado antes da execução do serviço, a contar da notificação por escrito, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.2.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico conforme estabelecido nas exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de 10 (dez) dias.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a manifestação do fiscal, e após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.7 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

A Avaliação

7.8. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.8.1.1. Não produza os resultados acordados,

7.8.1.2. Deixe de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou

7.8.1.3. Deixe de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

7.9. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.9.1.Visita Técnica durante o evento;

7.9.2. Relatório Fotográfico e descritivo do evento;

Nota Fiscal

7.10 - Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1 - o prazo de validade;

7.10.2 - a data da emissão;

7.10.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4 - o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5 - o valor a pagar; e

7.10.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.13 - O Contratado deverá apresentar nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

7.14. O Gestor e/ou fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.18. Emitir termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.20. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.21. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO/NOTA FISCAL OU DOCUMENTO DE COBRANÇA EQUIVALENTE

7.23. Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.24. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51039837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

7.25. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.25.1. O prazo de validade;

7.25.2. A data da emissão;

7.25.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.25.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.25.5. O valor a pagar;

7.25.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.27. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;

Prazo De Pagamento

7.28. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022 e nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.

7.29. Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.30 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:
VM = Valor da Multa Financeira.
VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.
ND = Número de dias em atraso.

7.31 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.32 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

7.33 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma De Pagamento

7.34. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.38. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

(art. 6º, XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

A contratação será por Inexigibilidade de Licitação conforme o artigo 74, inciso I da lei 14.133/2021 que diz:

> “Art. 74
>
> I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos. ”

09. FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento do objeto será integral conforme especificado na proposta comercial.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

10.1. O custo total da contratação será de R$361.341,00 (trezentos e sessenta e um mil trezentos e quarenta e um reais), conforme custos unitários apostos na proposta em anexo.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, "j" da Lei n. 14.133/2021)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos orçamentos.

RECURSO – ORÇAMENTO ADERES

- Gestão/Unidade: 49.203/ 490.203;
- **Fonte de Recursos: 1.500.000000**
- Programa de Trabalho: 23.691.0035.2062 – Inova Mercado;
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

12. SANÇÕES (art. 27º, IV, do Decreto Estadual n.º 5352-R/2023)

12.1. Informar as sanções relativas à execução do contrato

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato

13. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS (art. 27º, VII, do Decreto Estadual n.º 5352-R/2023)

Conforme consta no anexo ETP.

14. LICENÇAS AMBIENTAIS (art. 27º, VIII, do Decreto Estadual n.º 5352-R/2023)

Não se aplica.

15. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (art. 27º, IX, do Decreto Estadual n.º 5352-R/2023)

15.1. Cumprimento de prazos: Verificar se a empresa contratada cumpriu os prazos estabelecidos para a execução das atividades previstas no contrato.

15.2. Qualidade dos serviços: Avaliar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada, com base em padrões pré-definidos de desempenho e satisfação do cliente

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

15.3. Atendimento ao cliente: Avaliação da qualidade do atendimento prestado pela empresa contratada, incluindo disponibilidade, expansividade e eficácia na resolução de problemas ou solicitações dos clientes.

15.4. Conformidade com as especificações técnicas: Verificar se os produtos ou serviços entregues estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato.

15.5. Atendimento às normas legais e regulamentares: Garantir que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução do contrato.

15.6. Cumprimento das obrigações contratuais: Verificar se a empresa contratada cumpriu todas as obrigações previstas no contrato, incluindo fornecimento de documentação, pagamento de taxas e encargos, entre outros.

15.7. Sustentabilidade e responsabilidade social: Avaliação do compromisso da empresa contratada com práticas sustentáveis e responsabilidade social, incluindo políticas ambientais, sociais e de governança corporativa.

15.8. Experiência e capacidade técnica: Verificação da experiência e capacidade técnica da empresa contratada para realizar as atividades previstas no contrato, incluindo qualificação da equipe, expertise no setor e histórico de projetos similares.

16. DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (art. 27º, XI, do Decreto Estadual n.º 5352-R/2023)

16.1. Compete ao contratado:

(a). Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula 1ª, por intermédio exclusivo de seus empregados;

(b). Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(c). Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

(d). Observar, após a comunicação feita pela Contratante, de imediato para sanar o defeito/problema no local dos serviços;

(e). Manter, durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida para o evento;

(f). Responsabilizar-se por montagem e desmontagem da estrutura do evento.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

(g). Realizar o Cadastro no ACESSO CIDADÃO do representante legal da contratada para envio e recebimento de documentos oficiais via E-docs, sistema do Governo do Estado do Espírito Santo.

Da Proteção De Dados Pessoais:

16.1.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

16.1.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

16.1.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

16.1.1.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

16.1.1.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

16.1.1.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

16.1.3. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

16.1.4. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

16.1.5. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51039837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

16.1.6. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.1.7. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

16.1.8. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

16.1.9. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

16.1.10. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

16.1.11. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

16.1.12. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.

16.1.13. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

16.1.14. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

16.1.15. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

16.2. Compete à contratante:

A ADERES, designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato. O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 02 (dois) dias da comunicação escrita do Contratado; definitivamente, pelo gerente responsável, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.

17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Nome: Robson Botelho

Número da Matricula: 3245543

CPF: 798.179.557-53

Vitória/ES, 23 de setembro de 2026.

ROBSON BOTELHO

Gerente de Economia Solidária e Microcrédito

E-mail: robson.botelho@aderes.es.gov.br

HASH: 2bd81662c011fb3a8d8baf229a8285fcce99d535757f245d8d8851d51031f9837. Documento assinado digitalmente, valide em https://siades.es.gov.br/flowbee-pub/#/validar/4XV6-26QB-2PNE-G4JQ. Assinado por: ROBSON BOTELHO em 23/09/2026.